



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63, DE 01/09 / 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar 01 (um) Agente de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo o valor mensal de R\$ 3.523,00 (três mil quinhentos e vinte e três reais), com carga horária de 40h/semanais, por excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação mencionada será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.11.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor para ocupar o cargo de Agente de Recursos Humanos por excepcional interesse público e por tempo determinado.

O motivo que leva ao encaminhamento do presente projeto à apreciação desta casa legislativa é a necessidade do Poder Executivo de contratar funcionário especializado diretamente nesta área para poder atuar no setor de recursos humanos.

Assim sendo, no caso da área de recursos humanos há uma grande exigência de haver atuando um funcionário direcionado com exclusividade neste setor, em razão de haver inúmeras peculiaridades e complexidades, no intuito evitar prejuízos aos funcionários e ao município com possíveis ações judiciais no futuro.

Além disso, há de se destacar que a funcionária que atuava neste setor encontra-se afastada do trabalho, não havendo servidor disponível no quadro de funcionários para exercer esta função.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta em regime de urgência, renovando protestos de elevado apreço.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I

AGENTE DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas de planejamento, coordenação e controle das atividades da área administrativa, relacionadas a pessoal, orientando quanto aos métodos a serem adotados e cumpridos de acordo com a legislação municipal;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Atribuições básicas de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
2. Promover a profissionalização e valorização do servidor municipal; aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
3. Estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais;
4. Efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação;
5. Promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
6. Administrar o Sistema Classificado de Cargos;
7. Emitir relatórios para a realização de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município;
8. Administrar, controlar e elaborar relatórios solicitados pelo Controle Interno; elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, documentos previdenciários - Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, Demonstrativos Previdenciários relativos ao Regime Próprio de Previdência - RPPS e outros exigidos por Lei;
9. Entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina; emitir certidões de tempo de serviço.
10. Efetuar os apontamentos em folhas ponto, controle de carga horária;
11. Efetuar a geração da folha de pagamento dos servidores municipais;
12. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução Formal: Ensino Superior Completo na área de contabilidade ou de recursos humanos.

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.523,00 (três mil e quinhentos e vinte e três reais).

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 17
DATA: 05.09.2022

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratação de 1 – UM (a) Agente de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		
x	Criação	Contratação de 1 - UM (A) Agente de Recursos Humanos, conforme solicitação da Secretaria de Adm. E Fazenda.
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.10.2022	Contratação de 1 ano, prorrogável por igual período.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO			
Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	10.569,00	48.617,40	55.910,01
13º Salário	880,75	4.051,45	4.659,17
INSS Patronal	2.377,14	10.934,86	12.575,09
1/3 Férias	435,97	2.005,47	2.306,29
Total dos Acréscimos	14.262,87	65.609,18	75.450,56

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos nos anos de 2023 e 2024 foram conforme a estimativa do PLDO 2023.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	14.262,87	24.377.984,03	0,06%
2023	65.609,18	23.116.534,95	0,28%
2024	75.450,56	25.355.131,08	0,30%

Obs: O valor do Orçamento de 2022 foi extraído da LOA aprovada pela Lei 2047/2021 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2022 e 2023 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da PLDO/2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

QUADRO 3 – COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA		
Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
10- Administração Governamental	2.301- Manutenção das atividades da Fazenda	Vencimentos e Vantagens Fixas
10- Administração Governamental	2.301- Manutenção das atividades da Fazenda	Obrigações Patronais

Em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2046/2021), em seu artigo 50 prevê:

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000,

e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 31.08.2022	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1.90.11- Vencimentos	7.233.104,12	7.161.565,82	71.538,30
3.1.90.13- Obrigações Patronais	590.500,00	548.934,54	41.565,46
TOTAL	7.823.604,12	7.710.500,36	113.103,76

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

<input checked="" type="checkbox"/> (X)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para empenhamento das despesas.
<input type="checkbox"/> ()	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0.
<input type="checkbox"/> ()	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2022, 2023 e 2024.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
2022	19.368.568,79	9.067.845,99	46,82%
2023	19.675.608,63	9.456.433,15	48,06%
2024	21.758.635,07	10.501.315,00	48,26%

Observações:

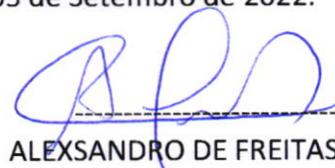
a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022 foram extraídas da reestimativa do PLDO. Para 2023 e 2024, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal estimada para 2022 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Despesas especificadas no Quadro 4	7.710.500,36
+ Outras Variáveis CIVIS (3.1.90.16)	253.500,00
+ Indenizações Trabalhistas (3.1.90.94)	196.500,00
Obrigações Patronais (3.1.91.13)	870.000,00
+ Contratação por Tempo determinado (3.1.90.04)	37.345,63
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS	9.067.845,99

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2023 e 2024, foram extraídas das projeções de despesas do PLDO/2023.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 05 de Setembro de 2022.



ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO
Contador CRC/RS nº 102653/O-8



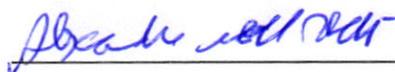
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação agente de recursos humanos, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 05 de agosto de 2022.



ORDENADOR DE DESPESA

